



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0298/2016

A partir de 2015, o Carnaval de Rua tornou-se um dos maiores eventos da cidade de São Paulo, por sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística. No decorrer de três semanas, contou com um público estimado em dois milhões de pessoas, que puderam usufruir dos festejos carnavalescos de forma livre, democrática, voluntária e gratuita. No ano de 2015, o Carnaval de Rua destacou-se em sua dimensão econômica, tendo gerado uma receita indireta estimada em 400 milhões de reais. Do ponto de vista do impacto cultural, houve um incremento de 36,5% de número de blocos de rua em 2015 frente a 2014. Esses dados comprovam a aprovação do evento carnavalesco de rua pela população da cidade, sendo fundamental uma lei municipal que o regule.

Este projeto de lei propõe a necessária regulamentação do Carnaval de Rua, dada sua importância histórica e artística, bem como, de sua característica territorial e de difusão nas regiões da cidade.

Trata-se, portanto, de estabelecer medidas para segurança dos participantes dos festejos, compatibilidade com a população dos bairros e conforto dos moradores das regiões mais saturadas durante o período carnavalesco. Tal regulamentação propõe ainda a criação de uma Comissão Intersecretarial com a participação de vários órgãos, autarquias e empresas municipais para garantir o planejamento operacional e a implementação da logística do Carnaval de Rua com toda a infraestrutura necessária à população e ao sistema de transporte e trânsito, incluindo mudanças temporária de sinalização, campanhas educativas de saúde, de respeito aos direitos humanos, fiscalização de venda de produtos ilícitos. Além disso, estabelece as diretrizes para regular o horário e percurso dos desfiles dos blocos, assim como a política de patrocínio voltada para a infraestrutura, sem prejuízo de patrocínios que os blocos venham a obter.

Por fim, para corresponder à expectativa da população de São Paulo e garantir a permanência do Carnaval de Rua entre os eventos oficiais da cidade é que apresentamos o presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 73

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.